



**ALÍNEA I) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º do DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS
PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO**

“1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:”

...

“l) Obras de construção, requalificação ou beneficiação de infra-estruturas públicas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias, de logística, de saneamento, de transporte e distribuição de energia eléctrica, de abastecimento de gás e de telecomunicações, bem como outras construções ou empreendimentos públicos ou de serviço público;”

...

**DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I
“Artigo 12.º”- Regulamentação da alínea I)**

1 — Pode ser concedido parecer favorável às obras de construção, requalificação ou beneficiação de infra-estruturas públicas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias, de logística, de saneamento, de transportes e distribuição de energia eléctrica, de abastecimento de gás e de telecomunicações, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam justificadas pelo requerente a necessidade e a localização da obra;*
- b) O projecto da obra contemple, obrigatoriamente, medidas de minimização quanto à ocupação da área da RAN e quanto às operações de aterro e escavação, na medida da sua viabilidade técnica e económica;*
- c) Em zonas ameaçadas pelas cheias, se não constituir ou conter elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas.*

2 — Para efeitos do número anterior as obras consideradas são:

- a) Beneficiação de vias rodoviárias, ferroviárias e de caminhos municipais existentes, alargamento de plataformas, de faixas de rodagem e pequenas correcções de traçado, pontes, pontões e obras de alargamento de infra-estruturas existentes;*
- b) Construção de restabelecimentos para supressão de passagens de nível;*
- c) Construção de novas vias rodoviárias e ferroviárias e de caminhos municipais;*
- d) Construção, requalificação ou beneficiação de infra-estruturas portuárias, incluindo as de apoio às actividades náuticas fluviais, aeroportuárias e de logística;*
- e) Infra -estruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamentos de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR e reservatórios e plataformas de bombagem;*
- f) Construção de subestações de tracção para electrificação ou reforço da alimentação em linhas existentes ou em linhas novas;*
- g) Antenas de rádio, teledifusão e estações de telecomunicações;*
- h) Redes eléctricas aéreas de baixa, média e alta tensão;*
- i) Redes subterrâneas eléctricas e de telecomunicações e condutas de combustíveis, incluindo postos de transformação e pequenos reservatórios de combustíveis.*

3 — Para outros empreendimentos públicos ou de serviço público, à pretensão pode ser concedido parecer favorável desde que cumpra o estabelecido no n.º 1 e seja apresentada declaração emitida pelo serviço ou entidade da Administração Pública competente em razão da matéria que reconheça o interesse do empreendimento em causa.



Exma. Senhora
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

(nome ou designação social) _____, com o BI/CC nº _____, com o NIF _____, morador em (rua/Localidade, Código Postal) _____ Telefone nº _____ e endereço electrónico _____, na qualidade de Proprietário do prédio rústico/misto, sito em (Lugar/Freguesia/Concelho) _____, inscrito na matriz predial sob o artigo _____, secção, _____ com a área total de _____ m² (se for misto indicar a área construída) desejando _____, que ocupará a área de _____ m², perfazendo um total de _____ m², vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea I), do nº 1 do art.º 22º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de _____.

Confrontações do prédio:

- Norte _____
- Sul _____
- Nascente _____
- Poente _____

A área a utilizar é de _____ m², e destina-se a _____.

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada.

Confirma a veracidade de todas as informações prestadas, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

_____, ____ de _____ de 202__

Pede deferimento

(Assinatura do(a) requerente)



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS [alínea I)]

☐	- Requerimento conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
☐	- Cópia do Cartão de Identificação de pessoa Coletiva;
☐	- Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM , à escala do Plano Diretor Municipal, com a respectiva legenda , assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão , disponível na Câmara Municipal do Concelho em que se localize e carimbado por esta Entidade (original + 2 cópias cores);
☐	- Extrato da Carta Militar (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, (original + 2 cópias cores);
☐	- Planta de Pormenor (à escala 1:5000 ou 1:2000 <u>ou a adequada à dimensão ou rigor necessário</u>), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada - original + 2 cópias cores);
☐	- Extracto de ortofotomapa , em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinale o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias cores);
☐	- Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial , actualizada, com as descrições e todas as inscrições em vigor;
☐	- Fotocópia da Caderneta Predial actualizada;
☐	- Memória Descritiva da intervenção pretendida, sua natureza e características, onde conste explicitamente uma justificação para a localização e dimensão solicitadas, uma referência às medidas de minimização quanto à ocupação na área de RAN e quanto às operações de aterro e escavação , na medida da sua viabilidade técnica e económica, bem como indicação de que não constitui ou contém elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas , caso se encontre em áreas ameaçadas de cheias;
☐	- Declaração emitida pelo Serviço ou Entidade da Administração Pública competente em razão da matéria, que reconheça o interesse do empreendimento em causa , caso este não se enquadre nas tipologias previstas no nº 2 do Artigo 12º da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril.
☐	- Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o parecer da Direcção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e peças gráficas;

TAXA DE SERVIÇO A PAGAR - (Autarquias isentas)

☐	- Cheque no valor de 97,23 € (noventa e sete euros e vinte e três centimos), emitido à ordem do IGCP , para utilização de áreas até 500 m2 ; Para áreas superiores a 500 m2 , 97,23€ acrescidos de 0,05 €/m2 , na área que exceda os 500 m2, sempre arredondada para centena de m2 imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4 , remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente.
--------------------------	---